

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: uma faceta da pobreza na sociedade brasileira

Sâmella Conceição Vale Silva Guimarães¹

RESUMO

O presente artigo discute de forma preliminar a questão histórica do trabalho infantil na sociedade brasileira e a pobreza como um dos fatores determinantes para a sua reprodução. Para tanto, é necessário refletir sobre a construção da infância e considerar o trabalho infantil enquanto objeto da política pública. A proposta metodológica utilizada foi a pesquisa básica, exploratória e bibliográfica. Priorizou-se a abordagem qualitativa, por permitir inferências não mensuráveis, proporcionando o entendimento crítico do fenômeno do trabalho infantil no Brasil.

Palavras-chave: Trabalho infantil. Pobreza. Infância. Política Pública.

ABSTRACT

The present article preliminarily discusses the historical issue of child labor in Brazilian society and poverty as one of the determining factors for its reproduction. Therefore, it is necessary to reflect on the construction of childhood and consider child labor as an object of public policy. The methodological proposal used was a basic, exploratory and bibliographical research. The qualitative approach was used because it allows non-measurable inferences in which it provided a critical understanding of the phenomenon of child labor in Brazil.

Keywords: Child labor. Poverty, Childhood. Public Policy

¹ Assistente Social. Especialista em Cidadania, Inclusão e Diversidade (UFMA); Mestranda em Políticas Públicas (UFMA); Email: samella.guimaraes@discente.ufma.br.

1 INTRODUÇÃO

A compreensão da categoria *trabalho infantil* gera questionamentos em virtude da limitação do seu alcance. O trabalho precoce ultrapassa os limites impostos na sua expressão, uma vez que, para a legislação brasileira, refere-se aos segmentos criança e adolescente. As concepções das infâncias são históricas e diversificadas, não havendo assim, um modelo único. Segundo Andrade (2010, p. 48), os estudos de Ariès “[...] sinalizam a infância como produto da vida moderna, resultante das modificações na conjuntura social”.

Embora se saliente a importância dos contextos sócio-históricos nos processos de emancipação ou não dos sujeitos, destaca-se que a legislação brasileira define criança como as pessoas com idade inferior a 12 anos e adolescentes como aquelas com idade compreendida entre 12 a 18 anos (CAMPOS, 2002).

Contudo, neste estudo, a utilização da categoria designa as atividades praticadas por crianças e adolescentes, compreendendo enquanto *criança* aquelas entre 0 e 18 anos, segundo documentos legislativos internacionais, como a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Os instrumentos legislativos de proteção à infância e adolescência vetam a prática de atividades insalubres, perigosas e penosas para menores de dezoito anos. É proibida qualquer prática que prejudique o desenvolvimento humano físico, psíquico, moral, emocional e o exercício do trabalho noturno.

A exploração por meio do trabalho constitui-se como negação de direitos humanos e fundamentais. O Brasil assumiu o compromisso de promover medidas de enfrentamento imediato e eficazes para assegurar, proibir e eliminar as piores formas de exploração infanto-juvenil. Diante desta problemática, o estudo tem como objetivo discutir a pobreza como um fator determinante para a submissão de crianças e adolescentes à exploração. Para tanto, faz-se necessário compreender as subjetividades das infâncias e o trabalho infantil como objeto da política pública no contexto brasileiro.

Contudo, sublinha-se a necessidade de um estudo em maior profundidade com todos os sujeitos que compõem a rede de proteção infanto-juvenil, para que sejam analisados os contextos específicos e relacioná-los às condições gerais da experiência. A orientação metodológica utilizada neste estudo é a pesquisa básica, exploratória e bibliográfica, em razão de ter sido desenvolvida a partir de materiais já

existente sobre a temática. A abordagem qualitativa adotada assegura interpretações que deem conta de evidenciar os sentidos dos textos analisados e as contradições do contexto social investigado. Para Minayo (2010, p. 57), tais abordagens “[...] se conformam melhor a investigações de grupos e segmentos delimitados e focalizados, de histórias sociais sob a ótica dos sujeitos, de relações e para análises de discursos e de documentos”.

2 POBREZA E TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

Torna-se importante destacar que a categoria pobreza é intrínseca à questão do trabalho, sobretudo quando se considera o modo de produção capitalista, onde o contexto econômico contorna de forma expressiva a precariedade do mundo do trabalho. Nos últimos séculos houve diversas transformações societárias que ocasionaram impactos no que tange ao mundo do trabalho e aos setores da vida social, sobretudo para os trabalhadores, em tempos de crise do capitalismo. Essas transformações reverberam diretamente no acirramento das expressões da questão social, oriunda das contradições entre o trabalho e capital. Dentre os impactos gerados podemos destacar: a precarização do trabalho, agravamento do pauperismo, desemprego e redução dos direitos sociais.

No que tange ao trabalho infanto-juvenil, é evidente que esta problemática se apresenta imersa nas complexidades da realidade social. Porém, por muitos anos o segmento foi invisibilizado e negligenciado pelas políticas sociais nacionais. O trabalho precoce está “[...] invariavelmente associado à pobreza, em momento algum foi enfrentado com uma proposta séria e politicamente viável de distribuição de renda, educação e saúde.” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 16). O trabalho infantil no Brasil era tratado ora como consequência da pobreza, ora como solução para amenizar os seus efeitos.

Entretanto, a discussão proposta não se limita a compreender a pobreza meramente em sua dimensão monetária, uma vez que seus problemas são multidimensionais. Acerca disso, Jacoud (2009) aponta que a configuração da reprodução da pobreza e das desigualdades sociais no âmbito do trabalho se configuram no campo do debate sobre a proteção social. Desta forma,

[...] a imagem do pobre como o incapacitado ou excluído do mundo do trabalho não é senão um reflexo parcial da realidade. O próprio exercício do

trabalho suscita a produção e a reprodução de situações de pobreza, que impedem tanto a obtenção de renda suficiente para o acesso aos bens básicos ou mesmo indispensáveis à sobrevivência, como o acesso à proteção social de natureza contributiva que permitirá enfrentar os problemas decorrentes da perda da capacidade de trabalho (JACOUD, 2009, p. 20).

As infâncias e adolescências empobrecidas são decorrentes do abandono estatal no que diz respeito à efetivação das políticas sociais de educação, saúde, moradia, principalmente. O processo de empobrecimento da classe trabalhadora não é de forma natural, mas oriunda da ingerência do Estado capitalista “[...] ao destruir os postos de trabalho dos pais, jogando-os todos no desemprego e subemprego, obrigando estas a assumirem o papel precoce de provedoras da renda familiar pela exploração do trabalho infantil urbano-rural” (SILVA, 2005, p. 43). O sistema capitalista ocasiona a ineficácia de políticas públicas que emancipem esses sujeitos mesmo que constitucionalmente gozem de direitos, dispensando o respeito e o cumprimento dos dispositivos destinados a elas.

Destarte, em 1990 foi estabelecido o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), talvez o marco legislativo de proteção das infâncias e adolescências mais importante, através da Lei 8.069. Esse aparato foi um dos desdobramentos da recém-nascida Constituição Federal de 1988, que determina em seu Art. 227 o atendimento de forma prioritária e a absoluta proteção à garantia dos direitos da infância como dever da sociedade, da família e do Estado. Desta forma, o Art. 3 do ECA versa que:

A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 2017).

As iniciativas para a criação de instrumentos legais de proteção para crianças e adolescentes foram influenciadas sobretudo pelos movimentos sociais dos anos 1980, asseguradas pelo arcabouço da CF/1988 e definidos no ECA em 1990. O Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em 1946, e a Organização Internacional do Trabalho – OIT são instrumentos que visam assegurar o bem-estar de crianças e adolescentes, e garantir o pleno desenvolvimento humano.

Nota-se no cotidiano social brasileiro a presença de crianças e adolescentes em situação de rua, quer seja em decorrência da pobreza econômica, social ou afetiva, deixando-as propensas à cooptação pelo mercado de trabalho ilegal, como forma de contribuir para seu sustento ou da família. Todavia, a família contribui:

[...] direta ou indiretamente, no desenvolvimento das atividades e na mobilização de estratégias para a realização do trabalho infantil, cumprindo papéis diferentes na divisão de tarefas, no planejamento e desenvolvimento do trabalho (COUTO; RIZZINI, 2019, p. 114).

Quando o trabalho é visto como alternativa para evitar a marginalidade, referenda-se socialmente que crianças e adolescentes de classes sociais empobrecidas devem ser inseridos no trabalho de forma precoce, para que possam contribuir com a renda familiar e se afastem das possibilidades de envolvimento em atividades consideradas ilícitas.

As requisições para a inserção no trabalho projetam-se em competências complexas, que têm como finalidade formar indivíduos que mobilizem seus conhecimentos conforme as exigências do mercado. Todavia, a estruturação desigual da sociedade brasileira impossibilita que todos os indivíduos se integrem de forma curricular nas competências solicitadas pelo mercado produtivo. A divisão estrutural e o processo de desumanização caracterizam o cenário brasileiro, cujas contradições do modo de produção se manifestam nas desigualdades sociais e econômicas.

Ademais, os traços do sistema escravocrata permanecem na sociedade contemporânea. Crianças e adolescentes submetidos à essa situação estão conectados estreitamente com a pobreza, seja no trabalho precoce, seja na evasão escolar. A situação de pobreza na infância apresenta-se articulada à problemas sociais como miséria, fome, abandono, subnutrição, entre outros problemas, decorrentes do empobrecimento familiar. Neste sentido, Silva (2005) corrobora enfatizando que as crianças e os adolescentes são obrigados a assumirem o papel de *trabalhadores*, uma vez que são destruídos os postos de trabalho dos pais, os deixando desempregados e subempregados. Desta forma, os filhos são inseridos como responsáveis pela renda familiar, por meio da exploração camuflada do trabalho.

O UNICEF (2018) apontou que 6 em cada 10 crianças e adolescentes brasileiros, o correspondente a 61% da população infanto-juvenil (32 milhões), são afetadas pela pobreza multidimensional, não estando relacionada somente à ausência de renda, mas também às privações de direitos (BRASIL, 2018). Os dados referidos no estudo revelaram, segundo Azevedo (2018), que somente 6 milhões de crianças e adolescentes de até 17 anos, do sexo masculino e feminino, são afetados unicamente pela dimensão monetária da pobreza, ou seja, mesmo em um cenário de empobrecimento social, elas têm acesso a direitos como: educação, moradia, água,

saneamento básico e proteção contra o trabalho infantil. Os dados apontam que 12 milhões de jovens e crianças vivenciam a negação de direitos e estão sujeitos a múltiplas privações, além da pobreza monetária.

O relatório do ano de 2018 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento – OCDE apontou “[...] que uma criança pobre levaria nove gerações para atingir renda média” (RIBEIRO, 2018, s/p), ou seja, a ascensão social está estagnada nos países industrializados, dentre eles o Brasil, onde o tempo que um descendente de uma família pobre levaria para alcançar o padrão de vida médio no país, chega a ser de cinco anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PnadC), em 2019, os números de crianças e adolescentes de cinco a 17 anos em situação de trabalho ilegal representam 1,8 milhão, ou seja, 4,6% da população (38,3 milhões).

A condição de pobreza impacta diretamente no desenvolvimento físico e neurológico das crianças, em razão de se encontrarem em condição peculiar de desenvolvimento. Assim, são impedidas de se desenvolverem de forma saudável. Ribeiro (2019, s/p) assegura que, nessa perspectiva,

[...] o risco maior é na Primeira Infância quando, nos países em desenvolvimento, mais de um quinto dos menores de cinco anos vivem em famílias extremamente pobres. O resultado tem relação com a configuração das famílias mais pobres, que tendem a ter mais filhos.

As famílias que estão em situação de pobreza resultam da estruturação da miséria no país. São consequências das crises econômicas inerentes ao modo de produção capitalista, que coloca homens e mulheres nas circunstâncias de desemprego e subemprego. No ano de 1991 foi realizada uma pesquisa por Cervini e Burguer, que definiu um esquema conceitual para o entendimento dos fatores que ocasionam a inserção infanto-juvenil no mercado de trabalho. Para eles, essa inserção decorre de dois macros fatores, quais sejam:

[...] primeiro à pobreza, que obriga as famílias a adotar formas de comportamento que incluem mão-de-obra dos filhos menores de idade; em segundo, a estrutura do mercado de trabalho, que oferece espaços apropriados à incorporação deste contingente (CERVINI; BURGUER, 1991, p. 19 apud SILVA, 1999, s/p).

As oportunidades de trabalho que são oferecidas pelo mercado são decisivas para a ocorrência dos macros fatores. Segundo Silva (1999, s/p) não se deve limitar a compreensão da pobreza à manifestação da fome, “[...] pois uma postura

reducionista não consegue captar as profundas alterações nos padrões de vida e de consumo que vêm ocorrendo na sociedade brasileira”.

Desse modo, a questão da exploração do trabalho infantil é sobretudo uma problemática vivenciada por crianças e adolescentes empobrecidos, advindos de famílias da classe trabalhadora. As circunstâncias desumanas de exploração que são impostas a elas as obrigam “[...] a vender a sua força de trabalho para aumentar o rendimento familiar. [...] e o maior número de crianças exploradas encontra-se nos países em desenvolvimento” (SILVA, 1999, s/p), como é o caso do Brasil.

Para Silva (1999), o sistema econômico global não isola a exploração do trabalho infantil dentro do seu funcionamento, mas está diretamente articulado à dinâmica da sociedade capitalista no Brasil. As partes que compõem o fenômeno do trabalho infantil têm relações com as facetas da base material e da superestrutura.

O sistema capitalista de produção se beneficia da exploração do trabalho de crianças e adolescentes ao empregar diretamente a sua força de trabalho e indiretamente, através da terceirização¹ de seu trabalho na cadeia produtiva. Isto acontece porque a sua força de trabalho agrega valor na produção de mercadoria. Por outro lado, na maioria das vezes ele é a única garantia de sua sobrevivência (SILVA, 1999, s/p).

A naturalização construída acerca do trabalho infantil permeia toda sociedade, assim como o desconhecimento das suas consequências em relação à proteção das crianças e dos adolescentes estaria evidentemente mais presente nas famílias em situação de pobreza. Na sociedade brasileira, existem diversos fatores que tornam o fenômeno do trabalho precoce invisível e contribuem para sua perpetuação e crescimento.

3 NATURALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E A CONSTRUÇÃO DA INFÂNCIA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A categoria fundante do ser social é o trabalho. As pessoas são capazes de, previamente, idealizarem as suas ações que serão objetificadas, ou seja, desenvolvem suas atividades primeiro na consciência para posteriormente realizá-las. Para alcançar determinados fins, os homens modificam conscientemente a natureza. Segundo Marx (1985), o trabalho é a apropriação da natureza a fim de atender e satisfazer as necessidades humanas.

[...] o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu

metabolismo com a natureza. [...] Não se trata aqui das primeiras formas instintivas, animais de trabalho. [...] Pressupomos o trabalho numa forma em que pertence exclusivamente ao homem (BRAZ; NETTO, 2006, p. 31).

Porém, na sociabilidade capitalista, o trabalho deixa de ser uma manifestação satisfatória dos sujeitos quando imbuído na extração de mais-valia. Não é mais compreendido em sua perspectiva emancipatória e seu caráter social aparece no valor de troca. O conceito de dignidade nas relações de trabalho consiste em um paradigma ideológico construindo e reconstruindo na sociedade brasileira, sobretudo, para a classe trabalhadora, na qual o conceito de dignidade difunde da noção de “[...] honra, espolia o trabalhador dos liames de pertencimento comunitário” (GOSDAL, 2006, p. 8). No sistema capitalista, a dignidade do trabalho está associada à ideologia do mercado, no qual se dá a necessidade de acessar bens materiais e serviços.

Desta forma, a influência mercantil no contexto social acarreta o distanciamento do sentido emancipador do trabalho humano. No modo de produção capitalista, o trabalho passa a assumir uma dimensão alienada, fetichizada e abstrata e, para reproduzir e acumular capital, se caracteriza pela produção de mais-valia e mercadorias. Apesar do entendimento e da busca deste potencial emancipador, Antunes (1999) alerta que se deve recusar o trabalho que explora, aliena e infelicita o ser social.

No percurso histórico, a categoria *trabalho infantil* tornou-se relevante para a análise da questão da infância. Isso se dá em virtude das transformações históricas em diversos âmbitos como, por exemplo, no mundo do trabalho, mudanças oriundas dos movimentos sociais e políticos articulados aos direitos humanos, às lutas de classes e mudanças relativas às concepções de infância.

A exploração do trabalho infantil tem profundas raízes históricas. Para que se tenha compreensão dos fatores que corroboram no emprego da mão de obra deste segmento, é necessário o entendimento geral da evolução cultural, social e legislativa sobre a questão. As histórias acerca das infâncias no Brasil são marcadas pela exploração e violência contra crianças e adolescentes e estiveram presentes no processo de povoamento das terras brasileiras nos anos de 1530, tendo chegado juntamente com as embarcações portuguesas. Os grumetesⁱⁱ e os pajensⁱⁱⁱ surgiram à partir da relação de trabalho (PRIORE, 1999), exercendo a função de trabalhadores adultos e sendo obrigados pelas famílias a estarem nas embarcações.

Meninos com idade entre nove e quinze anos que, obrigados pelos próprios pais, trocaram a infância pelo terrível vida no mar. Estima-se que 10% da frota de Cabral é formada por crianças. [...] Trabalha como gente grande, ou melhor, como escravos, limpam o convés, fazem faxina nos porões e remendam velas (SENTO-SÉ, 2000, p. 62).

Este cenário evidencia que a mão de obra infantil foi legitimada pela sociedade desde o período colonial, quando o trabalho precoce para os nativos e as camadas sociais mais empobrecidas já era naturalizado, mascarando a exploração. Não havia, portanto, preocupação no que diz respeito às fases do desenvolvimento humano com destaque para a infância e a adolescência.

Com a chegada dos jesuítas no país, houve o fortalecimento do trabalho infantil e a assistência à infância era feita conforme as determinações de Portugal. Assim, a cultura europeia no período colonial se baseava no processo de catequização. Destarte, as crianças indígenas eram disciplinadas e admoestadas para seguirem os costumes cristãos (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Os padres jesuítas acreditavam que o trabalho salvaria o homem, e só por meio dele se tornariam úteis e dignos de alcançar a salvação divina, o que fortaleceu a ideia do trabalho infantil (PAGANINI, 2011).

Faz-se necessário assim compreender que o percurso histórico da criança e do adolescente no Brasil é marcado por variações do que se considerava ser criança nas sociabilidades, as quais estiveram alicerçadas à diversos papéis e (in)reconhecimentos sociais. Portanto, existe a diferença entre infância e criança, sendo a última uma categoria pertencente à primeira.

Todavia, tratar a história da infância e adolescência como universais no cenário brasileiro não as compreenderia como intrínsecas aos contextos sociais. Os fatores históricos, sociais, culturais e econômicos criaram no Brasil disparidades dentro dos segmentos etários criança e adolescente, de forma que desde o início da colonização houve tratamento diferenciado considerado a partir da origem social. Tais particularidades não permitem que a infância e a adolescência sejam vistas como únicas, pois serão consideradas a partir de variantes delas.

Portanto, o trabalho infanto-juvenil pelo viés de semiescavidão se dá pela ausência de políticas públicas de apoio às famílias empobrecidas (SANTOS, 2006; SILVA, 1999).

4 TRABALHO INFANTIL COMO OBJETO DA POLÍTICA PÚBLICA

Antes das reflexões acerca das ações do estado frente a problemática do trabalho infantil, é preciso compreender, mesmo que resumidamente, o movimento de constituição das políticas públicas no Brasil. Como já pontuado, a transição do sistema feudal para o sistema capitalista, em meados do século XV, ocasionou significativas transformações na forma de organização da vida em sociedade, reverberando principalmente na relação do homem com a natureza e com o trabalho.

Com o “fim” da sociedade escravocrata, no século XIX, e o avanço do modo de produção capitalista, instituiu-se um regime de *liberdade*, baseado na dominação-exploração humana a partir do trabalho, garantindo para a burguesia a apropriação privada dos meios de produção e dos lucros provenientes da expropriação humana (MARX, 1985).

No início do século XX, após o processo de imigração estrangeira fomentada pela elite em busca de mão de obra para as lavouras de café, os trabalhadores urbanos ficaram susceptíveis aos discursos de base socialista trazidos por essa massa e passaram a reivindicar espaço no cenário político, através de lutas em prol de direitos trabalhistas, bem como reconhecimento como classe, sobretudo pelo Estado (IAMAMOTO, 2001). É no bojo desse embate entre a capital e trabalho que emerge a *questão social*, compreendida aqui como

[...] o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim a 'questão social' está fundamentalmente vinculada ao conflito entre capital e trabalho. (CERQUEIRA FILHO, 1982, p. 21).

Portanto, trata-se de um produto histórico da reprodução ampliada do capital, que expressa as transformações econômicas, sociais e políticas advindas com a Revolução Industrial, tendo seu apogeu no século XIX, no contexto de supressão do modo de produção feudal.

No período pré-1930, Cerqueira Filho (1989) aponta que a questão social era tratada no interior dos aparelhos repressivos do Estado, visto que a situação de vadiagem pela qual era compreendida, era tida como responsabilidade do indivíduo e ameaça ao bom funcionamento da sociedade. A partir da visibilidade alcançada pelas lutas sociais, a questão social ultrapassa o domínio individual e privado, “[...] exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização dos direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos” (IAMAMOTO, 2001, p. 17).

PROMOÇÃO



APOIO



Silva (2013) discorre que o movimento das políticas públicas envolve diferentes sujeitos, com interesses e expectativas variadas, sendo um

[...] conjunto de ações ou omissões do Estado, decorrente de decisões e não-decisões, constituída por jogos de interesses, tendo como limites e condicionamentos os processos econômicos, políticos, sociais e culturais de uma sociedade historicamente determinada. Isso significa que uma política pública se estrutura, se organiza e se concretiza a partir de interesses sociais organizados em torno de recursos que também são produzidos socialmente (p. 90).

Nesse sentido, a política pública é compreendida enquanto fruto de lutas e pressões da sociedade sobre o Estado como forma de amenizar as mazelas provocadas pelo sistema capitalista, sem, contudo, deixar de responder aos interesses do próprio sistema, pois “[...] ora se situam no campo do capital, ora no campo do trabalho. [...] Portanto, [...] falar de política pública é falar de contradição” (SILVA, 2013, p. 90).

[...] o processo das políticas públicas é assumido, nos seus diferentes momentos, por uma diversidade de sujeitos que entram, saem ou permanecem nele, orientados por diferentes racionalidades e movidos por diferentes interesses, fazendo do desenvolvimento das políticas públicas um processo contraditório e não linear (p. 97-98).

Nesse sentido, a partir de 1988 há um redimensionamento da concepção de infância e são criados diversos dispositivos jurídicos que preconizam a defesa e estruturam os direitos infanto-juvenis. No que se refere às políticas públicas de combate ao trabalho infantil, tem-se principalmente a Constituição da República de 1988, a política de Assistência Social, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho. Entretanto, devemos considerar que as legislações existentes não abarcam todas as particularidades do problema, pois

Os aspectos heterogêneos implicados na questão do trabalho infantil constituem grandes dificuldades no estabelecimento de medidas de combate à exploração. Razão pela qual, diversas estratégias devem ser propostas para promover a redução do trabalho infantil. É necessário um sistema que inclua, não só o estabelecimento da legislação e sua aplicação, mas também ações e programas que alcancem todos os fatores envolvidos no fenômeno (SOUSA, 2014, p. 17-18).

No entanto, no Brasil, o principal mecanismo de enfrentamento ao trabalho precoce reside nestas legislações, que possuem o intuito de reduzir os números de crianças e adolescentes em situação de trabalho, sobretudo pelo viés econômico,

através de programas de transferência monetária, como é o caso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, que foi substituído pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Mas, a questão aqui colocada parte do pressuposto de que essas legislações devem ser transversais aos diversos fatores que ocasionam esse fenômeno. Logo,

Para o efetivo combate ao trabalho infantil, políticas públicas mais eficazes se fazem necessárias, propondo mecanismos que não se limitem a substituir a renda gerada pelo trabalho das crianças, mas também, políticas que fortaleçam a família, apresentem meios concretos de criar empregos dignos para a população, oferecer instrução e qualificação aos pais para melhorar sua remuneração (SOUSA, 2014, p. 20).

É necessário o amparo estatal às famílias, o rompimento da naturalização do trabalho infantil enquanto atividade dignificante, e outros direcionamentos que acarretem a extinção dos demais fatores socioeconômicos. Ou seja, estratégias superficiais de transferência de renda não dão conta dos outros determinantes. O estado brasileiro precisa proporcionar estratégias de mercado de trabalho e qualificação.

5 CONCLUSÃO

O trabalho infantil é uma problemática que se apresenta enquanto um fenômeno complexo na sociedade brasileira, uma vez que ultrapassa o discernimento das defesas e direitos do segmento infanto-juvenil e perpassa diversas questões dos âmbitos sociais e econômicos. Para que as políticas públicas de enfrentamento a este problema sejam eficazes, é necessária a compreensão do conceito de trabalho infantil e identificar os fatores que o sustentam, dentre deles, a pobreza estrutural que diversas famílias estão acometidas.

Para a erradicação da exploração infantil são necessárias políticas mais abrangentes, no intuito de não somente eliminar, mas também evitar a recorrência. As políticas públicas atuais apresentam dificuldades, sobretudo na sua execução, de forma que não se consegue combater ainda o problema de maneira satisfatória. O arcabouço de ordenamentos jurídicos nas perspectivas de leis proibitivas possui relevância, mas não ocasionam mudanças na vida concreta.

Exige-se, então, maior comprometimento na articulação do poder estatal, das configurações familiares, dos acometidos, das instituições e da sociedade como um

todo, para que sejam efetivados, cumpridos e garantidos os direitos e a defesa da criança e do adolescente preconizados na Constituição Federal vigente.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Lucimay Bernabé Pedrosa. **Tecendo os fios da infância. Educação infantil:** discurso, legislação e práticas institucionais, São Paulo: Editora UNESP; Cultura acadêmica, 2010.

ANTUNES, Ricardo Luís Coltro. **Os sentidos do trabalho:** ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho (3.ed.). São Paulo: Boitempo, 1999.

AZEVEDO, Guilherme. **60% das crianças e adolescentes são pobres no Brasil, diz Unicef.** UOL, São Paulo. 2018. Acesso em: 17/05/2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/08/14/60-das-criancas-e-adolescentes-sao-pobres-no-brasil-diz-unicef.htm>

BOCK, Ana Mercês Bahia. **A adolescência como construção social:** estudo sobre livros destinados a pais e educadores. V. 11, nº 1. Campinas: ABRAPEE, 2007.

BRASI. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Rede Peteca: Rio de Janeiro, 2017. Acesso em: 29/03/23. Disponível em: https://livedetrabalhoainfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA_2017_v05_INTERNET.pdf

BRASIL, Nações Unidas. UNICEF: 6 Em cada 10 crianças e adolescentes brasileiros vivem na pobreza/ **ONU Brasil.** 2018. Acesso em: 20/05/2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/>.

BRAZ, Marcelo; NETO, José Paulo. **Economia política:** uma introdução crítica. Rio de Janeiro: Cortez, 2006.

CAMPOS, Dinah Martins de Souza. **Psicologia da adolescência: normalidade e psicopatologia.** Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2002.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A questão social no Brasil:** crítica do discurso político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, ano 2, n.3, p. 9–32, jan./jun. 2001.

COUTO, Renata Mena Brasil, RIZZINI, Irene. População infantil e adolescentes nas ruas principais temas de pesquisa no Brasil. **Civitas**, Porto Alegre, v19, n.1, p.105-122, 2019.

GOSDAL, Thereza Cristina. **Dignidade do trabalhador: um conceito construído sob o paradigma do trabalhador decente e da honra.** Curitiba, 2006. Acesso em: 05/02/2023. Disponível em: <http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp009217.pdf>.

JACCOUD, Luciana. **Pobres, pobreza e cidadania: os desafios recentes da proteção social**. Texto para discussão, 2009. Acesso em: 08/06/2023. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/90983/1/597622477.pdf>.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Tradução por Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1985. n.º 1, v. 1, t. 2 (Os economistas).

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: Pesquisa Qualitativa em Saúde. 12ª ed. São Paulo: Hucitec/Abrasco, 2010.

PAGANINI, Juliana. O trabalho infantil no Brasil: uma história de exploração e sofrimento. **Amicus Curiae** V.5, N.5 (2008), Santa Catarina, 2011 Acesso em: 24/04/2023. Disponível em: <https://periodicos.unesc.net/amicus/article/viewFile/520/514>.

PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. São Paulo, 1999.

RIBEIRO, Bruna. 47,8% de crianças de 0 a 14 anos vivem em situação de pobreza no Brasil, aponta estudo. **Estadão**, 2019. Acesso em: 02/03/2023. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/blogs/bruna-ribeiro/478-de-criancas-de-0-a-14-anos-vivem-em-situacao-de-pobreza-no-brasil-aponta-estudo/>. 2022.

RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo, 3. Ed., Cortez, 2011.

SANTOS, Eliane Araque. **A naturalização do trabalho infantil**. Rev. TST, Brasília, vol. 72, n.º3, 2006.

SENTO-SÉ, Jairo Lins de Albuquerque. **Trabalho Escravo no Brasil**. São Paulo, 2001.

SILVA, Francisco Carlos Lopes da. O trabalho infanto-juvenil na sociedade capitalista. **Educ. rev.** n.15, Curitiba, 1999. Acesso em: 06/06/2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/DdHMsFMFPjKKgnD77c6W8Jx/abstract/?lang=pt>.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Avaliação de políticas e programas sociais: uma reflexão sobre o conteúdo teórico e metodológico da pesquisa avaliativa. In. SILVA, Maria Ozanira da Silva e (coord.). **Pesquisa Avaliativa**: aspectos teórico-metodológicos, 2ª ed. São Paulo: Veras, 2013.

SILVA, Maurício Roberto. Infância empobrecida no Brasil, o neoliberalismo e a exploração do trabalho infantil: uma questão para a educação física. **Rev. Bras. Cienc. Esporte**. Campinas, v.26, n.3, p.41-57, 2005. Acesso em: 14/07/2023. Disponível em: <http://revista.cbce.org.br/index.php/RBCE/article/view/159>.

SOUSA, Ana Maria Viola. **Políticas Públicas no combate ao trabalho infantil no Brasil**: as implicações econômico-sociais que dificultam sua efetividade. Artigo 46

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19, 22
SET/2023
CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

científico, 2014. Disponível em
<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=ba29c0a9d05316b1> Acesso em 13/10/22.

i “Fora das relações formais de trabalho, onde não se encontram protegidas pela legislação, o trabalho de crianças e adolescentes se articula com os grandes grupos internacionais através de sua utilização pelas firmas terceirizadas” (SILVA, 1999, s/p).

ii “Os grumetes eram crianças que realizavam as tarefas mais perigosas e penosas, sendo submetidos a diversos castigos, bem como aos abusos sexuais de marujos, além da péssima alimentação que lhes eram impostas e dos riscos percorridos em alto mar” (CUSTÓDIO, 2007, p. 17 apud PAGANINI, 2011, p. 2).

iii “As crianças embarcadas como pajens da nobreza ficavam encarregadas de realizar os serviços menos árduos que os prestados pelos grumetes” (PRIORE, 1999, p. 28).

PROMOÇÃO



APOIO

